



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO NA SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL DO TRT6, LOCALIZADO EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E VARA DO TRABALHO DE ESCADA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para estágio remunerado para estudantes de nível superior do curso de Direito, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas existentes na Seção de Arquivo Geral, 01 (uma) vaga existente na Vara do Trabalho de Escada e à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir, nos termos do Ato TRT-GP nº 73/2012, de 16 de fevereiro de 2012, na forma e condições estabelecidas neste Edital, na Lei 11.788/2008 e nas demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva, no curso superior de Direito de Faculdade Escritor Osman da Costa Lins (FACOL).

1.2 No ato da convocação, os candidatos habilitados deverão estar cursando pelo menos o 4º período, sendo vedado o ingresso no estágio dos estudantes que estejam cursando o 9º ou o 10º períodos do curso de Direito, em vista da exigência do período mínimo de 01 (um) ano de estágio, consoante item 1.3.

1.3 O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante o resultado obtido na Avaliação de Desempenho, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme art. 8º do Ato TRT-GP Nº 73/2012.

1.4 O estagiário deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã ou da tarde, a critério da Administração, sendo o pagamento da bolsa de estágio proporcional à sua frequência.

1.5 O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no Ato TRT-GP nº 73/2012, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas existentes na Seção de Arquivo Geral deste Tribunal e a 01 (uma) vaga existente na Vara do Trabalho de Escada, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O formulário de pré-inscrição será disponibilizado na internet para preenchimento pelo candidato, por meio do link <https://forms.gle/1ADFPRTv7BjgqqD66>

Parágrafo Único: No ato da inscrição, o candidato deverá escolher entre concorrer para vagas nas duas unidades mencionadas no item 2.1 ou somente para vaga na Seção de Arquivo Geral.

3.2 Para fins de efetivação da inscrição, o candidato deverá comparecer, no período de 7 a 14 de junho de 2019, no horário das 8h às 14h, à Seção de Arquivo Geral do TRT, situada na BR 232, KM 50,5, Vitória de Santo Antão/PE, munido dos seguintes documentos:

a) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência no curso de Direito, comprovando-se a exigência do item 1.2, quanto ao período do curso;

b) histórico escolar completo (nível superior) atualizado até o último semestre concluído, no qual constem resultado final em cada disciplina e o coeficiente de rendimento geral.

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

3.4 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação dos documentos do candidato.

3.5 A conformidade da documentação referida no item 3.2 será conferida pela Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal depois do encerramento do prazo de inscrições, e a entrega dos documentos, mesmo dentro do prazo, não significará a aprovação da inscrição.

3.6 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do endereço ou de dados cadastrais pela conta de e-mail seqp@trt6.jus.br.

3.7 As inscrições são gratuitas e não existe a hipótese de inscrição condicional.

3.8 O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital e do Ato TRT GP Nº 073/2012, de 16/02/2012, não sendo permitida mais de uma inscrição ou alteração.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas às pessoas portadoras de deficiência, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

4.3 Durante a validade do aludido processo seletivo, a cada 10 (dez) vagas de estágio ocupadas, a 10ª (décima) será destinada a 01 (uma) pessoa com deficiência.

4.4 O candidato que concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1 deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

4.5 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do processo seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

4.6 Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos 90 dias anteriores à apresentação do documento), mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I deste edital. O candidato inscrito nessa vaga deverá submeter-se, nessa ocasião, a exame médico oficial no Núcleo de Saúde deste Tribunal, que reconhecerá ou não a qualificação dele com deficiência descrita no item 4.1;

4.7 O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais, no que se refere aos critérios da análise do histórico e classificação.

4.8 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos candidatos com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.9 A não observância do disposto no item 4.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, passando o candidato a concorrer juntamente com os demais de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

5. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Fica assegurado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio, nos termos do Decreto nº 9427/2018.

5.2 Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos deverá apresentar autodeclaração ao TRT da 6ª Região, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo II deste edital.

5.3 O processo de aferição da autodeclaração do candidato, prevista no item 5.2 será realizada pela Comissão de Heteroidentificação do Trinunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a ser oportunamente constituída e considerará o fenótipo apresentado pelo estudante no momento da verificação.

5.3.1 A convocação do candidato cotista para a verificação da veracidade da autodeclaração será por meio de Aviso de Convocação, publicado na página <http://www.trt6.jus.br/portal/selecao-de-estagiarios>.

5.3.2 A Comissão de Heteroidentificação do TRT da 6ª Região decidirá, para o ingresso dos candidatos cotistas negros, levando em consideração os traços negroides que caracterizam e potencializam a discriminação, tais como cor da pele, cabelo, nariz, boca e todos os demais elementos característicos da população negra, observados na aparência física (fenótipo), em detrimento da discriminação de origem (genótipo, que não será observado);

5.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.3.4 O não comparecimento do candidato no local, na data e no horário indicados no Aviso implicará a perda do direito à vaga reservada;

5.3.5 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos três membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.4 O parecer da Comissão de Heteroidentificação será informado para o candidato interessado, via mensagem eletrônica.

5.4.1 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, acompanhado das justificativas, sob pena de não conhecimento do recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do resultado pelo candidato avaliado.

5.4.2 O recurso deverá ser dirigido, por mensagem eletrônica, para a conta de email de um dos membros da comissão, indicada no parecer recebido pelo candidato.

5.4.3 A comissão recursal será composta por três membros dentre os servidores integrantes da Comissão a que se refere o item 5.3, desde que não tenham participado da primeira avaliação, e seguirá os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.3.2 a 5.3.5, com

exceção do item 5.3.3;

5.4.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.4.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verificar-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.8 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Posteriormente, o preenchimento se dará na 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª, 25ª vaga aberta, e assim sucessivamente, de acordo com o item 5.1., observada a ordem de classificação.

5.9 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos candidatos negros, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção consistirá na análise de histórico escolar do curso de Direito de todos os candidatos inscritos.

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que, a partir da análise do histórico escolar, tenham coeficiente de rendimento geral igual ou superior a 5,0, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente de notas.

6.3 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) estiver mais próximo de concluir o curso, no momento da inscrição, observado o interstício mínimo de 01 (um) ano.
- b) for mais idoso.

7. DO RESULTADO

7.1 A listagem dos candidatos aprovados será divulgada no site www.trt6.jus.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Seção de Arquivo Geral munido dos seguintes documentos:

- a) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência no curso de Direito, comprovando-se a exigência do item 1.2;
- b) original do histórico escolar atualizado;
- c) original da cédula de identidade (ou cópia autenticada);

d) original da inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) na Receita Federal do Brasil (ou cópia autenticada), caso não conste na cédula de identidade;

e) título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral em substituição ao(s) comprovante(s), apenas para os estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais);

f) original do certificado de reservista para estudante do sexo masculino (ou cópia autenticada);

g) declaração do estabelecimento privado ao qual se encontrar vinculado, *exclusivamente* para o candidato que desenvolva atividade privada. Nessa situação, o candidato deverá comprovar a existência de compatibilidade entre o horário das atividades exercidas e o do estágio;

h) original de comprovante de residência.

i) certidão de casamento apenas para os casados, divorciados ou viúvos.

8.2 É vedado o ingresso no estágio dos estudantes que estejam cursando o penúltimo ou o último períodos do curso, em cumprimento ao disposto no item 1.3.

8.3 Por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso o candidato deverá declarar:

a) Não estar vinculado a outro programa de estágio;

b) Não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal.

8.4 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estabelecido pelo Tribunal, por meio de convocação, publicada no site <http://www.trt6.jus.br/portal/selecao-de-estagiarios>, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificados.

8.5 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta seleção pública, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

8.6 Na hipótese de surgimento de vaga na Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão, será convidado para ocupá-la, a critério da Administração, um dos estagiários que já participam do programa de estágio no Arquivo Geral. Caso não haja interesse no remanejamento para a Vara de nenhum dos estagiários convidados do Arquivo Geral, será convocado um candidato da lista de candidatos remanescentes.

8.7 Na hipótese de vagas em outras Unidades, no âmbito do TRT, que sejam consideradas por este Regional como próximas a Vitória de Santo Antão, os candidatos da lista de espera poderão, a critério da Administração, obedecida a estrita ordem de classificação, ser consultados acerca da possibilidade de preencher a vaga, podendo, caso não tenha interesse, assinar termo abdicando da oportunidade, permanecendo, neste caso, na lista de candidatos remanescentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado da seleção caberá à Presidência do Tribunal e a lotação dos estagiários ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

9.2 O estágio, na forma da lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa de estágio, atualmente no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o auxílio-transporte e o seguro contra acidentes pessoais.

9.3 O TRIBUNAL poderá ceder candidatos aprovados na Seleção de que trata o presente Edital a outros órgãos do Poder Judiciário, para fins de convocação, mediante observância dos seguintes requisitos:

I. Obediência à restrita ordem de classificação.

II. Anuência do candidato.

Parágrafo único. Em caso de aceitação, o candidato ficará subordinado às regras daquele Órgão, inclusive à gerência do estágio. O candidato que não aceitar a convocação para outro Órgão permanecerá na mesma posição na listagem de classificação do concurso.

9.4 O candidato convocado que esteja impossibilitado de assumir ou que não tenha disponibilidade para o desempenho do estágio no momento da convocação poderá, mediante manifestação via mensagem eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias após a aludida convocação, solicitar à Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal seu reposicionamento no final da listagem de classificação do concurso.

9.5 O processo seletivo terá validade de dois anos, contados a partir da divulgação do resultado do certame.

9.6 Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e decididos pelo Presidente do Tribunal.

Recife, 06 de junho de 2019.

DIONE NUNES FURTADO DA SILVA

Desembargadora Vice-Presidente do TRT 6ª Região, no exercício da Presidência

ANEXO I

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____
está enquadrado (a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 (LBI), qual seja, "Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1. - () Deficiência física:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

() Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Monoparesia ()
Tetraplegia

() Tetraparesia () Triplegia () Triparesia () Hemiplegia ()
Hemiparesia

() Ostomia () Nanismo () Membros com deformidade
congenita/adquirida

() Amputação/ausência de membro () Paralisia cerebral () Outras.

Especificar:

1.2. - () Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

() Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.

() Visão monocular - Súmula nº 377 STJ

1.3. - () Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- () comunicação.
- () cuidado pessoal.
- () habilidades sociais.
- () utilização dos recursos da comunidade.
- () saúde e segurança.
- () habilidades acadêmicas.
- () lazer.
- () trabalho.
- () Transtorno do Espectro Autista
- () Outros.

Especificar:

() Deficiência Intelectual

1.4. - () Deficiência auditiva (anexar audiometria):

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma (anexo) nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

1.5. - () Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.6. CID -10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada:

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

- () Congênita
- () Doença adquirida
- () Pós-operatório
- () Acidente comum
- () Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

Local e data

Assinatura e CRM

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, estudante do curso de Direito, para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo caso a Comissão de Heteroidentificação do TRT da 6ª Região considere fraudulenta esta declaração, com base em indícios de má-fé.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura